

23.122.0001.2087.0001 e Fonte: 02010000. SIGNATÁRIOS: Maria de Jesus Lins Guimarães - Presidente da JUCEA. Wilson Furtado Bastos - Representante Legal da Amazonas Energia. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 17 de agosto de 2022.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 107602

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 586/2022

PROCESSO: Nº 0144.2017-V2 - IPAAM

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO SELAPI

INTERESSADO: GARCIA E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

DECISÃO

1. DEFIRO o prosseguimento do Licenciamento Ambiental, em face dos argumentos declinados no referido parecer citado acima e em consonância com o PARECER TÉCNICO Nº. 622/2022-GCAP;

2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas às Gerências competentes para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do Licenciamento Ambiental, observando-se as restrições e/ou condicionantes que existirem.

OFICIA-SE. CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 27 de setembro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 107597

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 588/2022

PROCESSO Nº 01.01.030201.008381/2022-46-SIGED

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA LAVRA À CÉU ABERTO SEM BENEFICIAMENTO (CAIXA DE EMPRÉSTIMO) - ROD. AM-010, KM 170, ESTRADA DO NOVO REMANSO, KM 01 - MUNICÍPIO: ITACOATIARA

INTERESSADO: CONSTRUTORA ETAM LTDA

1. DEFIRO o prosseguimento do Licenciamento Ambiental considerando que a atividade em questão está relacionada a obra pública com tempo reduzido e estando inserida em área de interesse público. Assim como, em conformidade com argumentos jurídicos apresentados, o Relatório Técnico de Vistoria - RTV Nº 068/2022-GERM e o Parecer Técnico N.º 189/22-GFAU.

2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência Competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 26 de setembro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 107598

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 360/2022

PROCESSO Nº 01.01.030201.003880/2022-47-SIGED

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA COMPLEXO HABITACIONAL

INTERESSADO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A

1. DEFIRO o prosseguimento do Licenciamento Ambiental, especificamente no que consiste à análise fundiária, ante os argumentos jurídicos apresentados no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 357/2022.

2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência de Geoprocessamento para que proceda com a retirada do banco vetorial de sua base de dados, as poligonais em nome de AMC 007 INCORPORADORA LTDA (Processo 2120.2020 - IPAAM) e insira a empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A (Processo nº 3880/2022-47), tendo em vista o Contrato de Compra e Venda (fls. 73-107). Após, as demais gerências para as providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.

NOTIFIQUE-SE. CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 27 de setembro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 107599

PORTARIA/IPAAM/P/Nº Nº 099/2022

O Diretor Presidente do IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM;

CONSIDERANDO o Despacho da Diretoria Técnica.

RESOLVE:

I - CRIAR Grupo Técnico, formado pelos Analistas Ambientais mencionados abaixo, com o objetivo de elaborar o Termo de Referência (TR) do Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, bem como analisar os estudos, relatórios e demais documentos apresentados pela empresa Aurea Incorporadora Imobiliária e Gestora de Bens Imóveis S/A, referente ao Processo n.º 01.01.030201.003041/2022-29. Coordenadora:

Liliane Martins Minhos - Analista Ambiental.

Membros:

Regiane Costa dos Santos - Analista Ambiental;

Marcelo Garcia - Analista Ambiental;

Edson Pinheiro Gomes - Analista Ambiental;

João Paulo Vieira de Oliveira - Analista Ambiental;

II. TORNAR sem efeito a PORTARIA/IPAAM/P/Nº 90/2022.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 27 de setembro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 107649

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 380/2022

O Diretor Presidente do IPAAM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, NOTIFICA o Senhor JORGE LUIZ TORQUATO LIMA DE ARAÚJO, CPF Nº 968.333.535-20, que foi lavrado às 10h30, do dia 06/01/2022, o Auto de Infração nº 016/2022-GELI, por desmatar, destruir ou danificar floresta plantada ou nativa em 0,0601 ha, sem autorização do órgão competente, fato ocorrido na Avenida do Turismo, Condomínio Alphaville, Manaus 3, Lote A 302, Manaus/AM, infringindo o disposto na Lei Federal nº 9.605/98, art. 50, inciso A. MULTA SIMPLIS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO: 20 dias para recolher o valor da multa ou 20 dias para apresentar defesa, contados da publicação deste EDITAL. Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 27 de setembro de 2022

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 107650

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 381/2022

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal constante nas Portarias nº 019/2020 e nº 120/2020, emitidas pelo IPAAM, referentes ao SID-AM, foram EMBARGADAS as áreas descritas abaixo, conforme Termos de Embargo/Interdição - TEI, para Embargado Não Identificado, em face do desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, constatado remotamente através da Sala de Monitoramento e Operações do IPAAM. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO; CENTRÓIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO: 1503.2203.2021; 485/2021-GEFA; 190_2021; 287/2021-GEFA; 6º45'05,172"S/62º57'54,615"W; 51,079267; Humaitá. 1503.2247.2021; 540/2021-GEFA; 84_2017_2020 (Parcela C); 290/2021-GEFA; 8º00'50,38"S/61º17'52,34"W; 0,4274; Manicoré. 1503.2224.2021; 017/2021-IPAAM; 155_2021; 018/2021-IPAAM; 7º27'12,020"S/59º55'48,703"W; 118,121394; Apuí. 1503.2250.2021; 538/2021-GEFA; 84_2017_2020 (Parcela A); 290/2021-GEFA; 8º01'4,58"S/61º17'28,41"W; 0,0829; Manicoré. 1503.2244.2021; 539/2021-GEFA; 84_2017_2020; 290/2021-GEFA; 8º01'14,09"S/61º17'06,94"W; 72,8054; Manicoré.